

Resolução Nº 014.2/2018-CONSUNI/UnP

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2018.

**Aprova o Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa
2018 da Universidade Potiguar.**

O Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUNI da Universidade Potiguar, nos termos do Art. 13, inciso IX, do Estatuto da Universidade,

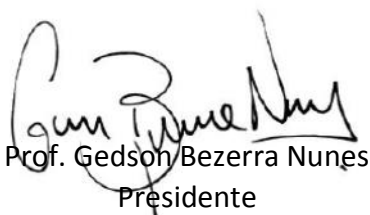
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital que torna públicas as normas e procedimentos para a Seleção de Projetos de Pesquisa Científica.

Parágrafo único. O Aditivo de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar esta Resolução, como Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se no âmbito da Universidade.



Prof. Gedson Bezerra Nunes
Presidente

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA 2018

1. EDITAL

A Universidade Potiguar – UnP, torna público o presente edital, pelo que convida o seu corpo docente, que atue em nível de Graduação e/ou Pós-Graduação a apresentarem propostas de Projeto(s) de Pesquisa Científica da Universidade Potiguar, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regimento Geral da UnP.

2. DO OBJETIVO

2.1. Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa, nos termos do item antecedente, voltados ao desenvolvimento de pesquisas que demonstrem potencial para a transformação do conhecimento científico e tecnológico, sobretudo passíveis de geração de ativos de propriedade intelectual e/ou de empreendimentos inovadores, contribuindo para o desenvolvimento da ciência e incremento das potencialidades socioeconômicas locais e regionais.

2.2. Objetivos Específicos

- Estimular o desenvolvimento da pesquisa científica como uma das atividades estruturantes do fazer universitário;
- Estimular o desenvolvimento, em nível de Graduação, de pesquisas científicas e difusão do conhecimento gerado através da publicação científica;
- Fortalecer o desenvolvimento de novas ideias no que tange ao conhecimento científico, humanístico e tecnológico tendo como foco a potencialização da qualidade acadêmica;
- Incentivar a participação de estudantes de Graduação em projetos de pesquisa científica, em interação com docentes pesquisadores da UnP, como prática para a busca da inserção no ambiente da ciência e no mercado de trabalho;
- Possibilitar o aprimoramento do ensino-aprendizagem em nível de graduação em conexão com o desenvolvimento da pesquisa científica;
- Estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos, permitindo a colaboração entre a Instituição e empresas do setor produtivo;

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O projeto deverá estar voltado para temas de interesse acadêmico da UnP.

3.2. Poderão ser proponentes, para os fins deste edital, integrantes do quadro docente que atuem em nível de graduação e pós-graduação da UnP, desde que não estejam vinculados ao Núcleo Docente Permanente de qualquer programa de *Stricto Sensu* da UnP.

3.3. Cada projeto deverá fazer parte de um Projeto Integrador, coordenado por um professor pesquisador pertencente ao quadro permanente dos mestrados e doutorados da UnP, cabendo a este professor pesquisador, a responsabilidade sobre a avaliação e condução do projeto de pesquisa proposto com base neste edital.

3.4. Os proponentes serão os coordenadores do projeto, sendo que cada projeto terá apenas um coordenador.

3.5. Para os fins deste edital, cada proponente (coordenador de projeto) poderá inscrever quantos projetos de pesquisa queira que sejam certificados.

3.6. Os coordenadores de projetos deverão contar com a colaboração de alunos de graduação, a título de Iniciação Científica Voluntária. A participação dos alunos acontecerá de modo voluntário, cabendo ao coordenador da pesquisa a seleção e a avaliação final desses estudantes. Cada aluno terá direito a uma declaração de participação em projeto de Iniciação Científica Voluntária com a quantidade de horas relativa à sua dedicação. A UnP estimula a prática de Iniciação Científica Voluntária a fim de reconhecer e certificar o desenvolvimento da atividade de pesquisa entre alunos de graduação que não possuem financiamentos ou bolsas.

3.7. Os projetos de pesquisa que envolverem seres humanos e/ou animais devem ser encaminhados para análise do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou o Comissão de Ética na Utilização de Animais, devendo constar, na sua submissão, a comprovação do recebimento do projeto (protocolo) atestado pelo referido Comitê. Tal submissão deverá se proceder por meio da Plataforma Brasil.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os Projetos de Pesquisa que forem selecionados, poderão receber incentivo por meio de horas/aula semanais, que serão direcionadas exclusivamente para o coordenador do projeto. A quantidade de horas/aula semanais será definida pela Reitoria, observado o limite máximo de 08 horas semanais por coordenador de projeto.

4.2. A destinação de horas/aula somente poderá ocorrer a docentes integrantes do quadro funcional ativo da UnP ou sua mantenedora.

4.3. Os coordenadores de projetos aprovados mas que não tenham sido contemplados com horas/aula específicas para a sua execução poderão, a seu critério, dar continuidade à execução de suas respectivas pesquisas como atividades de prática docente, desde que previstas no planejamento de aula, podendo, dessa forma, terem seus projetos cadastrados na Plataforma de Grupos de Pesquisa do CNPq como "Projeto de Pesquisa Certificado".

4.4. As propostas de projetos podem contar com a participação de um parceiro externo, cabendo ao coordenador da pesquisa a interação com o mesmo. Essa parceria poderá se dar como suporte e viabilidade

financeira ao projeto (item a ser avaliado), bem como objetivando o desenvolvimento da colaboração entre pesquisadores de uma ou mais instituições.

4.5. Desde que devidamente justificado, cada Coordenador de projeto poderá incluir quantos alunos de Iniciação Científica considere necessário, que atuarão de modo voluntário, durante o período de vigência do projeto.

4.6. Projetos com parceiros externos que prevejam em sua viabilidade financeira valores de remuneração para esse discentes deverão ser oficializados como “Convênio de Bolsa de Iniciação Científica”.

4.7. No caso de existirem valores referentes ao desenvolvimento da pesquisa, tais valores deverão ser apresentados no projeto, em planilha com detalhamento e cronograma de dispêndio. Esses valores estarão sujeitos à disponibilidade financeira da instituição.

5. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

5.1. As propostas de projeto devem ser submetidas em formulário específico disponível em www.unp.br/pesquisa, seguindo as instruções de submissão disponíveis no mesmo endereço.

5.2. As propostas de projeto poderão ser apresentadas durante o período de 20 de fevereiro a 20 de dezembro de 2018 (Fluxo Contínuo) onde as mesmas serão analisadas pelo ComPesq/UnP.

5.3. Em se constatando propostas de projeto idênticas, submetidas por dois ou mais proponentes, todas serão desclassificadas.

5.4. Propostas que apresentem a prática de plágio, mesmo que em parte do texto, serão desclassificadas.

6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas de projeto submetidas ao ComPesq/UnP, em atendimento a este edital, será realizada através da análise e avaliação daquelas, conforme estabelecido a seguir:

- Etapa II – Análise, julgamento e classificação, pelo Comitê Avaliador, das propostas de projeto entregues dentro do prazo estabelecido neste edital.
- Etapa III – Análise e apreciação, pela Coordenação Geral de Pesquisa, de todas as propostas de projetos analisadas pelo Comitê Avaliador, para que aquela emita decisão final sobre sua aprovação e distribuição de carga-horária, observados os limites orçamentários da instituição.

6.2. A análise da carga horária proposta será feita pelo Comitê Docente Institucional, que avaliará a carga horária docente alocada para os semestres letivos 2018.1 e 2018.2, devendo oscilar entre 18 e 22 horas semanais em sala de aula da graduação e não ser inferior a 36 horas semanais totais, considerando-se todas atividades de sala de aula e extraclasse (inclusive as horas previstas no presente Edital).

6.3. A pontuação atribuída pelo Comitê Avaliador a cada projeto será aferida através do somatório dos pontos atribuídos, de acordo com os critérios a seguir dispostos:

Crítérios	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação do Proponente – Currículo Lattes: Experiência com pesquisa e publicações em periódicos na área temática da proposta de projeto nos últimos três anos (2015, 2016 e 2017).	1 ponto para cada 10 pontos de produções com “Qualis” da área da CAPES com maior vínculo ao projeto (exemplo: A1 = 10 pontos). 1 ponto para cada publicação que esteja no Scopus. 1 ponto por publicação em periódicos/anais/livro/capítulo de livro sem classificação Qualis.	Até 60 pontos
Pesquisa desenvolvida no ano anterior sem incentivo de horas/aula.	1 ponto para cada pesquisa	10 pontos
Artigos publicados como consequência de projetos de pesquisa desenvolvidas no ano anterior.	1 ponto para cada artigo. 1 ponto para cada artigo com Scopus.	10 pontos
Impacto Social, Inovação e Atendimento aos Interesses Institucionais.	baixo (1 ponto) a alto (5 pontos) Inexistente = 0	5 pontos
Viabilidade do Projeto: Avaliação da Sustentabilidade do Projeto.	baixo (1 ponto) a alto (5 pontos) Inexistente = 0	5 pontos
Nível de interdisciplinaridade	baixo (1 ponto) a alto (5 pontos) Inexistente = 0	5 pontos
Titulação do Proponente	Doutor = 5 pontos Mestre = 1 ponto	5 pontos

6.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta de projeto, e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Mantenedora e Reitoria, poderão recomendar:

- a) Aprovação com a destinação de horas/aula (com ou sem recomendações);
- b) Aprovação como projeto voluntário institucionalizado.
- c) Reprovação.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. A relação das propostas de projeto aprovadas, será divulgada na página eletrônica da UnP, disponível em www.unp.br/pesquisa, de acordo com cronograma definido no item 5.2 deste edital.

7.2. Não serão admitidos recursos a decisões no âmbito deste edital.

8. CONTRATAÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

8.1. As propostas de projeto aprovadas serão iniciadas, mediante aceite e assinatura de Termo de Compromisso, em data estabelecida no cronograma apresentado no item 5.2.

8.2. A substituição da coordenação do projeto e/ou cancelamento do projeto poderá ser feita pela Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADES INTELECTUAIS

9.1. As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação envolvendo projeto e/ou escopo de projeto de pesquisa apoiado pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente o apoio desta.

9.2. Estarão sujeitos à regras específicas da instituição a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual e/ou Industrial ou quaisquer outros direitos autorais, no que atine aos seus aspectos patrimoniais, sobre os resultados obtidos do desenvolvimento, ou no curso deste, dos Projetos de Pesquisa de que trata este edital, incluindo, mas não se limitando, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação aplicável, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador, salvo casos específicos acordados no âmbito da assinatura do Termo de Cooperação entre a UnP e o parceiro externo.

9.3. Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar a Coordenação Geral de Pesquisa da UnP, eventuais criações intelectuais passíveis de ser protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre estas e a apoiar as ações institucionais com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica a elas atinentes, devendo ser realizado pela UnP todo o processo de depósito junto ao INPI.

10. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Caberá ao Coordenação Geral de Pesquisa, acompanhar todos os projetos de pesquisa no âmbito da UnP, devendo o coordenador do projeto apresentar Relatórios das Atividades desenvolvidas em cada projeto, através de relatório parcial (50% do andamento do projeto) e final.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Coordenação Geral de Pesquisa deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, através do *e-mail* pesquisa@unp.br.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada, pelo seu coordenador, a Coordenação Geral de Pesquisa, devendo, ainda, ser acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada, antes de sua efetivação.

12.3. As informações geradas com a implementação das propostas de projeto selecionadas, e disponibilizadas na base de dados da UnP, serão de domínio da Universidade, caso os resultados do Projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método que envolvam o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e/ou a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei.

12.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário de Proposta, poderão ser obtidos através de solicitação enviada para o *e-mail* pesquisa@unp.br, ou através do telefone (84) 3216-8616.

Natal, 20 de fevereiro de 2018



Prof. Gedson Bezerra Nunes
Reitor